



Proposta de Metodologia e Critérios de Seleção a apresentar ao Comité de Acompanhamento do PACS

Objetivo Específico: RSO 2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas (FC)

Tipologia de Ação: Proteção civil e gestão integrada de riscos

Tipologia de Intervenção: Proteção civil - Ações materiais e imateriais; Resiliência dos territórios às alterações climáticas

1 - Enquadramento

Este documento contém a proposta de metodologia e de critérios de seleção a apresentar ao Comité de Acompanhamento do Programa para a Ação Climática e Sustentabilidade (PACS), na sua 2.ª reunião, para avaliação do mérito das candidaturas com vista à sua seleção, no âmbito da Prioridade de Investimento 2A. - Sustentabilidade e Transição Climática, , a aplicar à Tipologia de Operação identificada no ponto seguinte.

Os investimentos a apoiar no âmbito desta Tipologia de Intervenção, na Região Autónoma da Madeira, visam a mitigação dos efeitos nefastos das alterações climáticas e gestão e prevenção de riscos, incluindo a promoção de medidas que potenciem a resiliência regional aos riscos associados às alterações climáticas.

2 - Tipologias de Operação

As tipologias de operação abrangidas são as seguintes:

- i) Equipamentos de ação dos agentes da proteção civil, incluindo reforço de medidas ativas de prevenção e combate a incêndios florestais, designadamente: equipamentos mecânicos e de proteção e veículos operacionais de combate a incêndios; infraestruturas e sistemas de comunicação, monitorização e de vigilância da floresta; intervenções para gestão de combustíveis florestais nos respetivos perímetros, bem como reforço dos acessos e pontos de água.
- ii) Ações materiais de proteção dos territórios, incluindo conservação de infraestruturas de suporte de terras existentes; Operações de prevenção ou mitigação dos riscos de derrocada de taludes e Medidas de reflorestação, de disciplina e ordenamento de território (sobretudo em zonas envolventes de massas de água).





iii) Intervenções e sistemas de prevenção e combate (ações imateriais), incluindo desenvolvimento de sistemas de monitorização, alerta e intervenção em caso de eventos extremos (como incêndios e cheias) e de proteção dos ecossistemas.

3 - Apresentação de Candidaturas

As candidaturas serão apresentadas em contínuo ou em períodos pré-definidos, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão, através dos Avisos a publicitar.

Os prazos de submissão de candidaturas, as dotações financeiras e as modalidades para a apresentação das candidaturas serão fixadas nos respetivos Avisos.

Independentemente da modalidade adotada para a apresentação das candidaturas, o Aviso deverá identificar, de forma clara e objetiva, as condições de elegibilidade e os critérios de seleção que lhes são aplicáveis.

4 - Processo de Decisão

O processo de análise e de decisão das candidaturas abrange o seguinte:

- i) Verificação das condições gerais de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstas na legislação comunitária e na legislação nacional aplicável aos Fundos Europeus;
- ii) Verificação dos critérios específicos de elegibilidade dos beneficiários e das operações, definidos na regulamentação específica e/ou nos Avisos;
- iii) Avaliação do mérito das candidaturas, com base na metodologia e nos critérios de seleção, aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento das candidaturas.

5 - Metodologia de aplicação dos critérios de seleção

A classificação final de mérito da candidatura é atribuída numa escala de [0...5], por agregação das classificações de cada critério e subcritério, resultando da aplicação dos coeficientes de ponderação definidos em cada aviso (dentro do intervalo que consta do documento anexo para cada critério N1), à pontuação atribuída a cada um dos critérios e subcritérios.

A avaliação de cada critério, terá em conta a classificação dos respetivos subcritérios N2 e N3, indicados no documento anexo.

A pontuação a atribuir a cada subcritério N3 terá um intervalo de [0...5] (números inteiros), com a seguinte escala 0, 1, 3 e 5, correspondendo 5 a uma valoração elevada, 3 a uma valoração média, 1





a uma valoração reduzida e 0 a uma valoração nula.

Os parâmetros de avaliação de cada subcritério N3, bem como as ponderações dos subcritérios N2 e N3, serão definidos em cada aviso.

A classificação final será estabelecida até à 2ª casa decimal, sem arredondamento.

A classificação final da candidatura poderá ser majorada em 5%, caso demonstre integrar os princípios da iniciativa Nova Bauhaus europeia, nomeadamente através de soluções acessíveis, inclusivas, atrativas e sustentáveis para os desafios climáticos, ou demonstre que reflete o envolvimento e a participação das comunidades locais.

As candidaturas serão selecionadas com base numa avaliação de mérito absoluto, desde que tenham uma classificação final igual ou superior a 3,00 e uma pontuação mínima nos critérios de seleção N1 igual ou superior a 2,00.

Além do mérito absoluto, para as candidaturas apresentadas em períodos pré-definidos, as candidaturas serão ainda avaliadas de acordo com o seu mérito relativo, que resulta da comparação do mérito da operação avaliada com o mérito das demais operações candidatas ao mesmo Aviso ou fase de decisão (caso existam), com hierarquização final das candidaturas avaliadas.

Em caso de pontuação final igual, as candidaturas serão hierarquizadas pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios até ao seu desempate:

- 1º: Pontuação no critério relativo ao Impacto;
- 2º: Pontuação no critério relativo à Qualidade;
- 3º: Pontuação no critério relativo à Capacidade de Execução;
- 4º: Pontuação no critério relativo à Adequação à Estratégia.

6 - Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção devem ser os adequados para uma avaliação do mérito das candidaturas, que permita a valoração de cada uma das tipologias de operação, para o cumprimento dos objetivos e metas do Programa e outros aspetos relevantes, tendo por base os seguintes critérios de seleção de Nível I:

- i) Adequação à Estratégia, com uma ponderação entre 15 e 30%;
- ii) Capacidade de Execução, com uma ponderação entre 10 e 20%;
- iii) Impacto, com uma ponderação entre 30 e 40%;
- iv) Qualidade, com uma ponderação entre 25 e 40%.





Os critérios de seleção de nível I desdobram-se em subcritérios de nível II e III, nos seguintes termos:

A. Critério N1 - Adequação à Estratégia

Subcritérios N2:

- 1. Contributo da operação para os indicadores de realização e de resultado do Programa;
- Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na respetiva área de intervenção.

Subcritérios N3:

- 1.1. Contributo da operação para os indicadores de realização e de resultado definidos para o Objetivo específico;
- 2.1. Contributo da operação para os objetivos previstos nos instrumentos de planeamento setorial.

B. Critério N1 - Capacidade de Execução

Subcritério N2:

1. Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas.

Subcritério N3:

1.1 Capacidade técnica de implementação da operação.

C. Critério N1 - Impacto

Subcritérios N2:

- 1. Abrangência do público-alvo e/ou cobertura geográfica e populacional da operação;
- 2. Contributo da operação para a resiliência territorial.

Subcritérios N3:

- 1.1. Impacto e abrangência na população, face às ações de capacitação e divulgação de informação;
- 2.1. Complementaridade e sinergias com intervenções financiadas por outros instrumentos de financiamento comunitários e/ou nacionais;
- 2.2. Contributo para a resolução das vulnerabilidades do território;
- 2.3. Caráter estruturante da ação preventiva face à existência de risco elevado para pessoas e bens.





D. Critério N1 - Qualidade

Subcritérios N2:

- Coerência e adequação da operação e do plano de trabalhos face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados;
- 2. Abordagem integrada, complementaridade e sinergias.

Subcritérios N3:

- 1.1. Adequação do plano de trabalho e tecnologias utilizadas para serem atingidos os resultados visados, associados às alterações climáticas;
- 2.1. Complementaridade e sinergias com intervenções financiadas por outros instrumentos de financiamento comunitários e/ou nacionais;
- 2.2. Operação desenvolvida em parceria com instituições do sistema científico e tecnológico nacional e/ou internacional e/ou com entidades privadas que desenvolvam atividades de I&D.

05 de maio de 2023

Anexo: Tabela com a proposta de critérios e subcritérios a aplicar à Tipologia de Intervenção "Proteção civil - Ações materiais e imateriais; Resiliência dos territórios às alterações climáticas".

Objetivo de Política OP2 Objetivo Específico: 2. Iv) Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas Tipologia de Ação: Proteção cívil e gestão integrada de riscos Tipologia de Intervenção: Proteção cívil - Ações materiais e imateriais; Resiliência dos territórios às alterações climáticas Ponderação N1 Subcritérios N3						Tipologias da operação		
						ntos de entes da o civil	eriais de o dos ios	Intervenções e sistemas de evenção e combati (ações imateriais)
						amer os age teção	mater 'eção 'ritóri	Intervenções sistemas de svenção e comi ações imateria
Critérios N1	(% Mínimo		Subcritérios N2	Descrição	Densificação dos Critérios	Equipamentos de ação dos agentes e proteção civil	Ações materiais or proteção dos territórios	lnter sist orevençi (ações
Adequação à Estratégia	15	30		Contributo da operação para os indicadores de realização e de resultado definidos para o Objetivo específico	Será avaliado o contributo da operação para um dos seguintes indicadores de realização do Programa, definidos para a Prioridade de Investimento - Área abrangida por medidas de proteção contra incêndios florestais (Unidade de medida: Hectares); - Proteções, recentemente construidas ou consolidadas, contra desilzamentos de terra (Unidade de medida: hectares); - Área abrangida por medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (com exceção de inundações e incêndios florestais) (Unidade de medida: Hectares) Será avaliado o contributo da operação para um dos seguintes indicadores de resultado do Programa, definidos para a Prioridade de Investimento - População que beneficia de medidas de proteção contra incêndios florestais (Unidade de medida: Pessoas);	x	x	
				Contributo da operação para os objetivos previstos nos	- População que beneficia de medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (que não sejam inundações ou incêndios florestais) (Unidade de medida: Pessoas) Será availado o contributo da operação para o cumprimento dos objetivos previstos nos instrumentos de planeamento setorial que as enquadram. A pontuação será atribuída em função do número de Estratégias/Programas/Planos que a operação demonstra contributo para o cumprimento das metas/objetivos/prioridades previstas nos respetivos instrumentos.	x	x	х
Capacidade de Execução	10	20	Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas	Capacidade técnica de implementação da operação	Será avaliada a robustez da equipa responsável pela operação, incluindo o planeamento, a execução e o acompanhamento e monotorização da operação e os recursos técnicos disponíveis	х	х	х
Impacto	30	40		Impacto e abrangência na população, face às ações de capacitação e divulgação de informação	Será avaliado o impacto e a abrangência das ações de capacitação e divulgação de informação realizadas, com o intuito de instruir a população			х
			Contributo da operação para a resiliência territorial	Contributo e impacto para o reforço dos Sistemas Regionais de Proteção Civil	Será avaliado o contributo da operação para o reforço dos Sistemas Regionais de Proteção Civil, sendo valorizada a adequação dos meios, equipamentos e infraestruturas de acordo com as tipologias de operação previstas, que permitam melhorar a operacionalidade do Obspositivo Mínimo previsto no Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIR-RAM), estabelecido pela Diretiva Operacional Regional n. 92, operacionalizada através do respetivo Plano Operacional (PLANOP) de Combate a incêndios Rurais (POCIR), e aumentar a capacidade de resposta dos agentes regionais ou locais com competência de atuação em situações de emergência relacionadas com incêndios rurais.	х		
				Contributo para a resolução das vulnerabilidades do território	Será avaliada a intensidade do contributo da operação para a resolução das vulnerabilidades do território no que respeita ao risco de incêndios florestais, de acordo com o definido na Avaliação Nacional de Risco e considerando as áreas classificadas, incluindo a Rede Nacional de Áreas Protegidas e a Rede Natura 2000	х		x
				elevado para pessoas e bens	Será avaliado o caráter estruturante da ação preventiva em termos de movimentos de massa em vertente face à existência de risco elevado de derrocada envolvendo pessoas e bens, em função da sua durabilidade e da evidência da resolução estrutural e integrada da situação de risco		х	
Qualidade	25		Coerência e adequação da operação e do plano de trabalhos face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	Adequação do plano de trabalho e tecnologias utilizadas para serem atingidos os resultados visados, associados às alterações climáticas	Serão avaliados os planos de trabalho e as tecnologias das intervenções e se os mesmos são fundamentadamente adequados face aos resultados pretendidos	х	х	х
		40	Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	outros instrumentos de financiamento comunitários e/ou nacionais	Será avaliado se a operação tem complementaridade e sinergias com intervenções financiadas por outros instrumentos de financiamento comunitários e/ou nacionais	х	х	х
				Operação desenvolvida em colaboração com instituições do sistema científico e tecnológico nacional e/ou internacional e/ou com entidades privadas que desenvolvam atividades de I&D	Será avaliado se a operação for desenvolvida em colaboração e valorizado o número de entidades envolvidas de instituições do sistema científico, tecnológico e de I&D			х